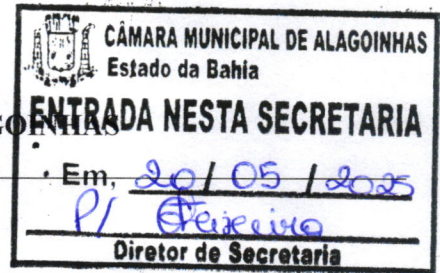




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 015/2025**

Alagoinhas, 20 de maio de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.**

LIDO EM SESSÃO  
EM: 20/05/25  
1º SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, que "ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.459/2018, QUE REORGANIZA A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nobres Edis, considerando a criação e extinção de órgãos na Administração Direta, procedidas através da Lei Complementar nº 179/2025, vê-se a necessidade de alteração do artigo 11 da Lei nº 2.459/2018 (REORGANIZA A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Destarte, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, no que diz respeito à reorganização da Defesa Civil desta municipalidade, tendo em vista seu escopo no atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Sendo essa a motivação do Projeto de Lei, dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

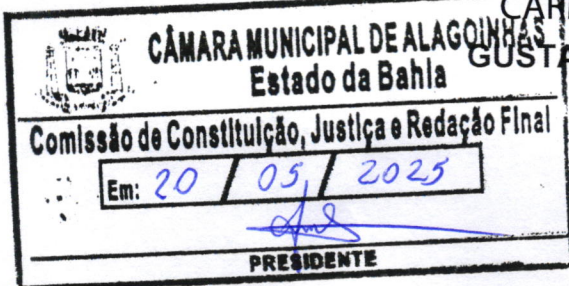
Atenciosamente,

**GUSTAVO AUGUSTO  
DE SOUZA**

Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515  
Dados: 2025.05.20 10:50:43 -03'00'

**CARMO:89345096515**

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
PREFEITO**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 036/2025.**

**“ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.459/2018, QUE REORGANIZA A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** O artigo 11 da Lei nº 2.459 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11- O Conselho Municipal terá caráter consultivo e deliberativo e será constituído da seguinte forma:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública;
- II- Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Projetos;
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- VI- Um representante da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas;
- VII- Um representante do Poder Legislativo de Alagoinhas;
- VIII- Um representante do Poder Judiciário – Comarca de Alagoinhas;
- IX- Um representante do Ministério Público da Bahia;
- X- Um representante do Exército Brasileiro
- XI- Um representante da Polícia Militar da Bahia;
- XII- Um representante do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- XIII- Um representante das Forças Empresariais de Alagoinhas;
- XIV- Um representante da União das Associações de Moradores de Alagoinhas;
- XV- Um representante da União das Associações Rurais de Alagoinhas;
- XVI- Um representante do Núcleo Regional de Saúde Nordeste.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º-** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 179/2025 que não foram alteradas por esta lei.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 20 de maio de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE  
SOUZA

CARMO:89345096515

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
PREFEITO

Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA  
CARMO:89345096515  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,  
ou=Videoconferência, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515  
Dados: 2025.05.20 10:51:08 -03'00'